



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23821.002382/2021-81
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 22/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA PORTO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**, ente autárquico, com sede na Rua Paulo Chapiewski nº 931, Bairro Centenário, Cep: 89283-064, São Bento do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0014-09, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Iavorski, Diretor-Geral Substituto, nomeado pela Portaria nº 041/2020 de 10 de março de 2020, publicada no *DOU* em 13 de março de 2020, inscrito no CPF nº XXX.221.919-XX, portador da Carteira de Identidade nº XX0019X-X SESP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **PORTO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.820.529/0001-08, sediado(a) na Avenida Santos Dumont, 1267, Sala 1101, Aldeota, em Fortaleza – CE, CEP 60.150-160, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sr.(a) Pedro Joshua Aragão de Aguiar, portador(a) do CPF nº XXX.272.153-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23821.002382/2022-81, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 139/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 22/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 07/03/2023 e término em 07/03/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMOÇÃO DOS CUSTOS FIXOS

2.1 Suprimir o percentual de 2,40% da Planilha de Custos dos Serviços Contratados, referente ao somatório do *Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado*, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato, devendo ser “zerado” nos anos subsequentes, conforme item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa nº 05/2017 e da Nota Técnica nº 652/2017-MP.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.673,81 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 44.085,72 (quarenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158631
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 170772
Elemento de Despesa: 3.3.90.37
PI: L2ORLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Bento do Sul/SC, 18 de janeiro de 2023.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

CONTRATANTE

Alessandro Iavorski
CPF nº XXX.221.919-XX
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 041/2020 - *DOU* 13/03/2020
IFC - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

CONTRATADA

Pedro Joshua Aragão de Aguiar
CPF nº XXX.272.153-XX
Representante Legal
**PORTO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE
OBRA EIRELI**

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Emitido em 23/01/2023

TERMO ADITIVO Nº 18/2023 - CCONT/SBS (11.01.14.34)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/01/2023 13:17)

ALESSANDRO IAVORSKI
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO
DG/SBS (11.01.14.01)
Matrícula: ###205#0

(Assinado digitalmente em 23/01/2023 11:08)

ANDRE XAVIER DINELLY
ADMINISTRADOR
CLICC/SBS (11.01.14.05)
Matrícula: ###355#4

(Assinado digitalmente em 23/01/2023 10:35)

WILLIAN ALBERTI
ADMINISTRADOR
CCONT/SBS (11.01.14.34)
Matrícula: ###770#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2023**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **23/01/2023** e o código de verificação: **6a1df747d9**